



PODER JUDICIÁRIO  
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR  
DILEO/COLIC/SECOT

### TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2023 (3059489)** celebrado entre o SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR e a **ROBERTO SÁ RODRIGUES SOUZA**, para a prestação de serviços comuns à realização de eventos, cerimônias e atividades congêneres de relações públicas e institucionais, **sob demanda** de acordo com o Processo SEI nº 005185/22-00.101.

A União, por intermédio do **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, registrado no CNPJ/MF sob o nº 00.497.560/0001-01, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, em Brasília-DF, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **José Carlos Nader Motta**, com fundamento no Manual de Organização do STM, aprovado pelo Ato Normativo nº 540/2022, em conformidade com a Resolução nº 306, de 16 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o Regulamento da Secretaria do Superior Tribunal Militar, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **ROBERTO SÁ RODRIGUES SOUZA**, registrada no CNPJ/MF sob o nº 18.297.749/0001-08, com sede a CNG 08, Lote 07, Loja 01, Taguatinga Norte, Taguatinga, Brasília/DF, CEP 72.130-085, telefones nºs (61) 3048-3190 e nº 98112-4013, correio eletrônico: licita.pregao@e2sa.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor, **Roberto Sá Rodrigues de Souza**, portador da Carteira de Identidade nº 021938 CRA/DF e do CPF nº 866.160.211-49, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e alterações posteriores, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie, e ainda em conformidade com o Processo SEI nº 005185/22-00.101, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre as partes em 14 de fevereiro de 2023, mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

#### Cláusula Primeira – DO OBJETO

O objeto deste Termo Aditivo é o acréscimo ao Contrato nº 06/2023 (**3059489**), celebrado em 14 de fevereiro de 2023, de acordo com o Memorando SEAPO nº **3658488** e a proposta da Contratada (**3651406**).

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (unidade)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Bebedouro tipo torre para garrafão de 20 litros	150	R\$ 126,00	R\$ 18.900,00
Champanheira 33 litros	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
Saco de gelo em cubos - 4 kg	500	R\$ 12,90	R\$ 6.450,00
Água mineral sem gás - copos de 200 ml	500	R\$ 2,85	R\$ 1.425,00

#### Cláusula Segunda - DO VALOR ESTIMADO DO ACRÉSCIMO

O valor estimado do acréscimo é de **R\$ 28.575,00 (vinte e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais), equivalente a 1,13% (um vírgula treze por cento) do valor inicial do Contrato (R\$ 2.512.071,08)**.

#### Cláusula Terceira - DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

Considerando o acréscimo, o valor atualizado estimado do Contrato é de **R\$ 2.540.646,08 (dois milhões, quinhentos e quarenta mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oito centavos)**.

#### Cláusula Quarta - DA DESPESA

A despesa correrá à conta de dotação consignada à Justiça Militar da União pela Lei Orçamentária para o exercício de 2024, a cargo do *Programa de Trabalho 02.061.0566.4225.0001 0001 - JUPROC*, mediante reforço a nota de empenho nº 2024NE000135, de 24 de janeiro de 2024.

#### Cláusula Quinta - DA GARANTIA

A Contratada prestará garantia contratual atualizada no valor de **R\$ 1.428,75 (um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado para os serviços especializados (item 1) do Contrato, de acordo com a legislação em vigor, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura deste Termo Aditivo, sob pena de aplicação de multa moratória de 0,3% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, limitado a 30 dias.

#### Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo vigorará a contar de sua assinatura até 13 de fevereiro de 2025.

#### Cláusula Sétima – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento legal o artigo 65, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 e a Cláusula Quinta, do Contrato.

#### Cláusula Oitava – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ressalvadas as modificações constantes deste Aditivo, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações do Contrato celebrado em 14 de fevereiro de 2023 (**3059489**), do Primeiro Termo Aditivo, celebrado em 16 de maio de 2023 (**3184084**) e do Segundo Termo Aditivo celebrado em 26 de janeiro de 2024 (**3576646**).

**Cláusula Nona – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Contratante.

Brasília-DF., de de 2024.

JOSÉ CARLOS NADER MOTTA  
Diretor-Geral do Contratante

ROBERTO SÁ RODRIGUES DE SOUZA  
Diretor da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO SA RODRIGUES DE SOUZA**, **Usuário Externo**, em 05/04/2024, às 17:26 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA**, **DIRETOR-GERAL**, em 09/04/2024, às 00:12 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3683891** e o código CRC **991A33BF**.